



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública N.º 003/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal DONA EUZÉBIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob n.14.706.656/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Franklin Rodrigues, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. **Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de vendas no período de 13/08/2021 a 01/09/2021 no horário das 11:00 às 17:00 horas, e no dia 01/09/2021 até as 13:00 horas, no Setor de Licitações.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid	Quant	*Preço Estimado R\$	
				Unitário	Valor Total
1.	Abóbora Moranga – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	120	R\$3,99	R\$478,80
2.	Abobrinha Italiana - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	72	R\$3,20	R\$230,04
3.	Alface Lisa – pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas.	Pés	264	R\$2,10	R\$
4.	Banana Prata - sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);	Kg	1.100	R\$5,00	R\$5.494,50
5.	Batata Doce , classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas.	Kg	72	R\$5,00	R\$360,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.	Cebola Branca – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	192	R\$5,50	R\$1056,00
7.	Cebolinha – tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	480	R\$1,70	R\$816,00
8.	Cenoura - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.	Kg	360	R\$3,99	R\$1.436,40
9.	Couve - tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	264	R\$2,10	R\$554,40
10.	Feijão Preto - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	660	R\$11,50	R\$7.590,00
11.	Feijão Vermelho - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	440	R\$12,50	R\$5.500,00
12.	Inhame - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	Kg	60	R\$5,00	R\$299,70
13.	Laranja Lima - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	155	R\$6,00	R\$930,00
14.	Mandioca - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	Kg	60	R\$5,00	R\$299,70
15.	Mexerica Poukan - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados	Kg	80	-	-
16.	Pimentão Verde – Tamanho médio, Verde, Firme e de boa qualidade.	Kg	44	R\$5,00	R\$220,00
17.	Repolho Verde , Tamanho médio, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	30	R\$3,00	R\$89,85
18.	Salsinha – tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	66	R\$2,00	R\$132,00
19.	Tomate – tamanho médio, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kg	120	R\$6,50	R\$780,00
				TOTAL:	R\$26.820,47

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes

Projeto	2071 - MANUTENÇÕES DO PROGRAMA PNAE - PNAEC
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2087 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEP



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2088 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEF
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2080 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2082 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL.
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e**
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de aviso da sede da Prefeitura e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o **cronograma de entregas em anexo**.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até quinze dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação, Prefeitura de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, no horário de 11:00 as 17:00 horas ou através do e-mail licitacao.donaezebia@gmail.com.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Dona Euzébia/MG, 12 de agosto de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIANE APARECIDA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I

QUADRO COM PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO: 2º Semestre de 2020.

Item	Quant.	Especificação do Objeto
01	120 Kg	Abóbora Moranga – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.
02	72 Kg	Abobrinha Italiana - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.
03	264 Pés	Alface Lisa – pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas.
04	1.100 Kg	Banana Prata - sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);
05	72 Kg	Batata Doce , classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujeidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas.
06	192 Kg	Cebola Branca – tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.
07	480 Molhos	Cebolinha – tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.
08	360 Kg	Cenoura - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.
09	264 Molhos	Couve - tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes estragadas e amareladas.
10	660 Kg	Feijão Preto - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
11	440 Kg	Feijão Vermelho - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
12	60 Kg	Inhame - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados
13	144 Kg	Laranja Lima - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.
14	60 Kg	Mandioca - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

15	80 Kg	Mexerica Poukan - tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados
16	44 Kg	Pimentão Verde – Tamanho médio, Verde, Firme e de boa qualidade.
17	30 Kg	Repolho Verde , Tamanho médio, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
18	66 Molhos	Salsinha – tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.
19	120 Kg	Tomate – tamanho médio, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.

Entrega das mercadorias de acordo com o cronograma anexo.

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 17.706.656/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública N.º 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na Chama Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2071 - MANUTENÇÕES DO PROGRAMA PNAE - PNAEC
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2087 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEP
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2088 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PNAE - PNAEF
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2080 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Projeto	2082 - MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL.
Despesa	3.3.3.9.0.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2019, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dona Euzébia/MG ____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Manoel Franklin Rodrigues

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: